



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= LEI NÚMERO 1.271, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.024 =

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial para o exercício de 2024”

SONIA CRISTINA JACON GABAU, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Créditos Adicional Especial**, no valor **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, durante o exercício de 2024, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas (**piso salarial de enfermeiros , técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras** (Recurso Federal).

02 PREFEITURA

02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL - código de aplicação 370 *fonte 5*
R\$ 10.000,00

Artigo 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial constante no artigo 1º será usado o decorrente de anulação de dotação orçamentaria abaixo, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

02 PREFEITURA ficha 139

02.03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.03.01 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

10.301.0004.2008 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL - código de aplicação 310 *fonte 1*
R\$ 10.000,00

Parágrafo Único - A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 08 de fevereiro de 2.024.

= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão artigo 79 (Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

= ÉDIS GABAU =
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 04, de 08 de fevereiro de 2.024.